

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL(PI)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUMÁTICOS PARA MÁQUINAS PESADAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EM ATENDIMENTO Á FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PREVISTO:

R\$ 1.735.105,43(um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, cento e cinco reais e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/05/2024 às 09:00 h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR GRUPO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8. DOS RECURSOS.....	14
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	17
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 /2024

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI**, sediado(a) na Avenida Vicente Augusto, S/N, Centro, CEP: 64.155-000 – São João do Arraial-PI, por meio do(a) Pregoeira Oficial do Município/Agente de contratação, Gizelda de Sousa, designada por Portaria, conforme documento contido no processo administrativo, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 043/2023 de 23 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos para máquinas pesadas, peças e acessórios para veículos automotores em atendimento á frota de veículos da prefeitura municipal de São João do Arraial-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).**

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do LOTE.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,50(cinquenta centavos)*.

- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11.11. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.11.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 5.11.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.16. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10 % (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou quando for apresentado em cópia, o mesmo deverá estar autenticado em cartório público.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e

circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: www.bll.org.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no portal do município de São João do Arraial (PI): www.sja.pi.gov.br e endereço eletrônico: www.bll.org.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

São João do Arraial-PI, 29 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente
GIZELDA DE SOUSA
Data: 29/04/2024 09:46:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gizelda de Sousa
Pregoeira/Agente de contratação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão:	Prefeitura Municipal de São João do Arraial - PI
CNPJ:	01.612.609/0001-84
Serviço:	Contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos para máquinas pesadas, peças e acessórios para veículos automotores em atendimento à frota de veículos da Prefeitura Municipal de São João do Arraial-PI

1. Informações básicas – Processo Administrativo

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo descrever realização o planejamento da demanda formalizada através do DFD anexo ao processo.

Os principais objetivos são a descrição da necessidade, definição de requisitos e levantamento de soluções para o objeto a ser contratado.

Pretende-se, ao final, o direcionamento necessário para a realização da aquisição de pneumáticos, peças e acessórios para veículos automotores em atendimento à frota de veículos da prefeitura municipal.

2. Área requisitante

Secretaria Municipal de Administração e Finanças de São João do Arraial - PI

Eixo 1 – Da necessidade

3. Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido)*

O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de pneumáticos, peças e acessórios para veículos automotores em atendimento à frota de veículos da prefeitura municipal.

A seleção de itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficam a cargo do Órgão solicitante, através de planejamento prévio feito através do setor técnico responsável.

A aquisição dos produtos dar-se-á em função da necessidade de manter-se a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da prefeitura municipal de São João do Arraial.

Os veículos automotores da frota municipal servem à locomoção de seus servidores a serviço da municipalidade, transporte de alunos da rede municipal de ensino, profissionais da saúde, assistencial social e demais secretarias.

As quantidades foram realizadas com base no consumo dos últimos 03(três) anos.

Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais e a promoção do uso racional.

4. Estimativa das quantidades a serem contratadas

LOTE I - RELAÇÃO PECAS ONIBUS ESCOLAR 15190/R60

PC	DESCRIÇÃO DO	MARCA	UNID	QNT.	V. UNIT.	V. TORTAL
1	ALTERNADOR		UNID	1	R\$	R\$
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNID	2	R\$	R\$
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNID	2	R\$	R\$
4	BARRA DIREÇÃO DIANTEIRA		UNID	2	R\$	R\$
5	BATERIA 150 AMPERES		UNID	8	R\$	R\$
6	BOMA D'AGUA		UNID	5	R\$	R\$
7	BOMBA DE OLEO		UNID	2	R\$	R\$
8	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA		UNID	5	R\$	R\$
9	BUZINA		UNID	1	R\$	R\$
10	CABO DE BATERIA 50MM		MTS	16	R\$	R\$
11	CAIXA SATELITE DIFERENCIAL		UNID	1	R\$	R\$

12	CAMARA AR ARO 1000x20		UNID	60	R\$	R\$
13	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		UNID	10	R\$	R\$
14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		UNID	10	R\$	R\$
15	CRUZETAS TRANSMISSÃO		UNID	20	R\$	R\$
16	CUICA DE FREIO		UNID	4	R\$	R\$
17	EIXO BENZ		UNID	3	R\$	R\$
18	EIXO PILOTO		UNID	2	R\$	R\$
19	ESCAPAMENTO SILENCIOSO		UNID	1	R\$	R\$
20	ESPELHO RETROVISOR L.D		UNID	1	R\$	R\$
21	ESPELHO RETROVISOR L.E		UNID	1	R\$	R\$
22	ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR		UNID	6	R\$	R\$
23	FAROL LADO DIREITO		UNID	10	R\$	R\$
24	FAROL LADO ESQUERDO		UNID	10	R\$	R\$
25	FILTRO AR MOTOR SECUNDARIO		UNID	6	R\$	R\$
26	FILTRO DE AR MOTOR		UNID	6	R\$	R\$
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL		UNID	6	R\$	R\$
28	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE		UNID	12	R\$	R\$
29	FILTRO SECADOR AR PU		UNID	6	R\$	R\$
30	FILTRO SEPARADOR AGUA		UNID	12	R\$	R\$
31	HELICE MOTOR VENTILADOR		UNID	3	R\$	R\$
32	INDUZIDO MOTOR PARTIDA		UNID	1	R\$	R\$
33	INTERRUPTOR PRESSÃO OLEO		UNID	5	R\$	R\$
34	JOGO JUNTA MOTOR C/RETENTOR		UNID	2	R\$	R\$
35	KIT DE EMBREAGEM		KIT	1	R\$	R\$
36	KIT PISTÃO COM ANÉIS MOTOR		KIT	1	R\$	R\$
37	LAMPADA DO FAROL H4 24V		UNID	24	R\$	R\$
38	LIMPADOR DE PARABRISA		PAR	12	R\$	R\$
39	LONAS DE FREIO DIANTEIRA		JOGO	4	R\$	R\$
40	LONAS DE FREIO TRASEIRA		JOGO	4	R\$	R\$
41	LUVA EIXO PILOTO		UNID	2	R\$	R\$
42	LUVA TRANSMISSÃO		UNID	2	R\$	R\$
43	MOLA MESTRE PARABOLICA		UNID	8	R\$	R\$
44	MOTOR DE PARTIDA		UNID	1	R\$	R\$
45	MOTOR LIMPADOR PARABRISA		UNID	8	R\$	R\$
46	OLEO 15W40 BALDE 20 LTS		BALDE	8	R\$	R\$
47	OLEO CAIXA MARCHA 90		UNID	10	R\$	R\$
48	OLEO DIFERENCIAL 140		UNID	10	R\$	R\$
49	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICA ATF		UNID	30	R\$	R\$
50	OLEO FREIO DOT 3		UNID	20	R\$	R\$
51	PARABRISA		UNID	2	R\$	R\$
52	PARAFUSO DE CENTRO MOLA		UNID	20	R\$	R\$
53	PARAFUSOS DE RODAS C/PORCA		UNID	20	R\$	R\$
54	PINHAO DO DIFERENCIAL		UNID	1	R\$	R\$
55	PINO DE SUSPENSAO DIANTEIRA		UNID	20	R\$	R\$
56	PISCA DIANT LADO DIREITO		UNID	8	R\$	R\$
57	PISCA DIANT LADO ESQUERDO		UNID	8	R\$	R\$
58	PNEU 1000 X 20 PL-G8 TC 16LS		UNID	24	R\$	R\$

59	PONTEIRA TRANSMISSÃO		UNID	4	R\$	R\$
60	PORTA ESCOVA ALTERNADOR		UNID	5	R\$	R\$
61	PROTETORA PNEU ARO 20		UNID	60	R\$	R\$
62	REPARO DE ALTERNADOR		UNID	5	R\$	R\$
63	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA		UNID	5	R\$	R\$
64	RETENTOR RODAS TRASEIRA		UNID	28	R\$	R\$
65	RETENTOR RODAS DIANTEIRA		UNID	28	R\$	R\$
66	RODA DIANTEIRA		UNID	1	R\$	R\$
67	RODA TRASEIRA		UNID	1	R\$	R\$
68	ROLAMENTO DE ALTERNADOR		UNID	12	R\$	R\$
69	ROLAMENTO DE CENTRO		UNID	16	R\$	R\$
70	ROLAMENTO RODA DIANT EXT		UNID	5	R\$	R\$
71	ROLAMENTO RODA TRAS EXT		UNID	5	R\$	R\$
72	ROLAMENTO RODA TRAS INT		UNID	5	R\$	R\$
73	ROLAMENTOS RODA DIANT INT		UNID	5	R\$	R\$
74	SEMI-EIXO		UNID	1	R\$	R\$
75	SERVO DE EMBREAGEM		UNID	4	R\$	R\$
76	TERMINAL DE BATERIA		UNID	12	R\$	R\$
77	TERMINAL DIRECAO L.D		UNID	6	R\$	R\$
78	TERMINAL DIRECAO L.E		UNID	6	R\$	R\$
VALOR TOTAL(R\$)						R\$

LOTE II - RELAÇÃO PECAS ONIBUS ESCOLAR VOLARE

PC	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNT.	V. UNIT.	V. TORTAL
1	ALTERNADOR		UNID	1	R\$	R\$
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNID	2	R\$	R\$
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNID	2	R\$	R\$
4	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA		UNID	2	R\$	R\$
5	BARRA DIREÇÃO		UNID	1	R\$	R\$
6	BATERIA 150 AMPERES		UNID	2	R\$	R\$
7	BOBINA DE CAMPO		UNID	3	R\$	R\$
8	BOMBA D'AGUA		UNID	2	R\$	R\$
9	BUZINA		UNID	1	R\$	R\$
10	CAIXA SATELITE DIFERENCIAL		UNID	1	R\$	R\$
11	CATRACA FREIO		UNID	6	R\$	R\$
12	CHAVE SETA		UNID	3	R\$	R\$
13	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		UNID	3	R\$	R\$
14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		UNID	3	R\$	R\$
15	CILINDRO MESTRE FREIO		UNID	4	R\$	R\$
16	COLAR EMBREAGEM COM CUBO		UNID	4	R\$	R\$
17	CORREIA BOMBA D'AGUA		UNID	8	R\$	R\$
18	CORREIA DO ALTERNADOR		UNID	8	R\$	R\$
19	CRUZETA TRANSMISSÃO		UNID	4	R\$	R\$
20	CUICA DE FREIO		UNID	2	R\$	R\$
21	EIXO BENZ		UNID	3	R\$	R\$
22	EIXO PILOTO		UNID	2	R\$	R\$
23	ESPELHO RETROVISOR EXT L.E/L.D		UNID	2	R\$	R\$
24	FILTRO AR MOTOR SECUNDARIO		UNID	6	R\$	R\$
25	FILTRO DE AR MOTOR		UNID	3	R\$	R\$
26	FILTRO DE COMBUSTIVEL		UNID	3	R\$	R\$

27	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE		UNID	3	R\$	R\$
28	FILTRO SECADOR AR PU		UNID	3	R\$	R\$
29	INDUZIDO MOTOR PARTIDA		UNID	1	R\$	R\$
30	INTERRUPTOR RÉ		UNID	2	R\$	R\$
31	KIT COROA E PINHAO		UNID	1	R\$	R\$
32	KIT DE EMBREAGEM		UNID	1	R\$	R\$
33	LAMPADA FAROL H4		UNID	12	R\$	R\$
34	LAMPADA PISCA		UNID	12	R\$	R\$
35	LIMPADOR DE PARABRISA		PAR	1	R\$	R\$
36	LONAS DE FREIO TRASEIRA		JOGO	2	R\$	R\$
37	LUVA TRANSMISSÃO		UNID	2	R\$	R\$
38	MOLA 1A DIANTEIRA		UNID	3	R\$	R\$
39	MOLA 1A TRASEIRA		UNID	3	R\$	R\$
40	MOLA 2A DIANTEIRA		UNID	3	R\$	R\$
41	MOLA 2A TRASEIRA		UNID	3	R\$	R\$
42	MOTOR DE PARTIDA		UNID	1	R\$	R\$
43	OLEO 15W40 BALDE 20 LITROS		UNID	3	R\$	R\$
44	OLEO CAIXA MARCHA 90		UNID	12	R\$	R\$
45	OLEO DIFERENCIAL 140		UNID	12	R\$	R\$
46	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICA ATF		UNID	16	R\$	R\$
47	OLEO FREIO DOT 3		UNID	20	R\$	R\$
48	PALHETA LIMPADOR PARAB		PAR	2	R\$	R\$
49	PARABRISA		UNID	1	R\$	R\$
50	PARAFUSOS DE RODAS		UNID	10	R\$	R\$
51	PINO DE CENTRO		UNID	8	R\$	R\$
52	PLANETARIA MOTOR PARTIDA		UNID	2	R\$	R\$
53	PNEU 215/75R17.5		UNID	12	R\$	R\$
54	PONTEIRA TRANSMISSÃO		UNID	2	R\$	R\$
55	PORTA ESCOVA ALTERNADOR		UNID	3	R\$	R\$
56	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA		UNID	10	R\$	R\$
57	RETENTOR DE RODA TRASEIRA		UNID	10	R\$	R\$
58	ROLAMENTO DE ALTERNADOR		UNID	6	R\$	R\$
59	ROLAMENTO DE CENTRO		UNID	6	R\$	R\$
60	ROLAMENTO DIANT EXTERNO		UNID	6	R\$	R\$
61	ROLAMENTO DIANT INTERNO		UNID	6	R\$	R\$
62	ROLAMENTO TRASEIRO EXT		UNID	6	R\$	R\$
63	ROLAMENTO TRASEIRO INT		UNID	6	R\$	R\$
64	SEMI-EIXO		UNID	1	R\$	R\$
65	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO		UNID	2	R\$	R\$
66	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		UNID	2	R\$	R\$
67	SERVO DE EMBREAGEM		UNID	2	R\$	R\$
68	TENSOR CORREIA ALTERNADOR		UNID	3	R\$	R\$
69	TERMINAL DE BATERIA		UNID	12	R\$	R\$
70	TERMINAL DE DIREÇÃO L.D		UNID	4	R\$	R\$
71	TERMINAL DE DIREÇÃO L.E		UNID	4	R\$	R\$
VALOR TOTAL(R\$)						R\$

LOTE III - RELAÇÃO PECAS FIAT UNO VIVACE

PC	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNT.	V. UNIT.	V. TORTAL
1	ALTERNADOR		UNID	2	R\$	R\$

2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNID	4	R\$	R\$
3	AMORTECEDOR PORTA MALA		UNID	4	R\$	R\$
4	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNID	6	R\$	R\$
5	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA		UNID	3	R\$	R\$
6	BANDEIJA SUSPENÇÃO L.D		UNID	6	R\$	R\$
7	BANDEIJA SUSPENÇÃO L.E		UNID	4	R\$	R\$
8	BARRA AXIAL		UNID	10	R\$	R\$
9	BATERIA 60 AMPERES		UNID	4	R\$	R\$
10	BICO DE INJEÇÃO ELETRONICA		UNID	4	R\$	R\$
11	BOBINA IGNIÇÃO		UNID	4	R\$	R\$
12	BOIA DE TANQUE		UNID	4	R\$	R\$
13	BOMBA D'AGUA		UNID	6	R\$	R\$
14	BOMBA DE INJEÇÃO		UNID	4	R\$	R\$
15	BOMBA DE OLEO		UNID	4	R\$	R\$
16	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA		UNID	2	R\$	R\$
17	BRAÇO LIMPADOR PARABRISA		UNID	4	R\$	R\$
18	BRONZE CENTRAL		JOGO	3	R\$	R\$
19	BRONZE DE BIELA		JOGO	3	R\$	R\$
20	BUCHA BANDEIJA		UNID	10	R\$	R\$
21	CABO DE EMBRAGEM		UNID	6	R\$	R\$
22	CABO FREIO MÃO		UNID	6	R\$	R\$
23	CABO MARCHA ENGATE		UNID	3	R\$	R\$
24	CABO MARCHA SELEÇÃO		UNID	3	R\$	R\$
25	CABOS VELAS IGINIÇÃO		JOGO	6	R\$	R\$
26	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA		UNID	3	R\$	R\$
27	CAMARA DE AR ARO 14		UNID	12	R\$	R\$
28	CAPÔ		UNID	2	R\$	R\$
29	CHAVE SETA		UNID	3	R\$	R\$
30	CILINDRO MESTRE FREIO		UNID	4	R\$	R\$
31	CILINDRO RODA TRASEIRA		UNID	6	R\$	R\$
32	COMPRESSOR AR CONDICIONAD		UNID	2	R\$	R\$
33	CORPO BORBOLETA		UNID	3	R\$	R\$
34	CORREIA ALTERNADOR		UNID	10	R\$	R\$
35	CORREIA DENTADA		UNID	10	R\$	R\$
36	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNID	10	R\$	R\$
37	COXIM BANDEIJA LADO ESQUERDO		UNID	12	R\$	R\$
38	COXIM BANDEIJA LADOD DIREITO		UNID	12	R\$	R\$
39	CUBO RODA DIANTEIRO		UNID	10	R\$	R\$
40	CUBO RODA TRASEIRO		UNID	10	R\$	R\$
41	DISCO DE FREIO DIANTEIRO		PAR	10	R\$	R\$
42	EIXO BENZ		UNID	6	R\$	R\$
43	FAROL LADO DIREITO		UNID	3	R\$	R\$
44	FAROL LADO ESQUERDO		UNID	3	R\$	R\$
45	FILTRO AR CONDICIONADO		UNID	12	R\$	R\$
46	FILTRO AR MOTOR		UNID	12	R\$	R\$
47	FILTRO COMBUSTIVEL		UNID	20	R\$	R\$
48	FILTRO OLEO MOTOR		UNID	20	R\$	R\$

49	FUSIVEIS		UNID	200	R\$	R\$
50	HOMOCINETICA LADO RODA		UNID	8	R\$	R\$
51	INDUZIDO MOTOR PARTIDA		UNID	3	R\$	R\$
52	INTERRUPTOR LUZ RÉ		UNID	8	R\$	R\$
53	INTERRUPTOR PRESSÃO OLEO		UNID	8	R\$	R\$
54	JUNTA MOTOR C/ RET COMPIETO		JOGO	3	R\$	R\$
55	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNID	12	R\$	R\$
56	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO		UNID	12	R\$	R\$
57	KIT DE EMBREAGEM		UNID	6	R\$	R\$
58	KIT MOTOR PITÕES E ANEIS		JOGO	2	R\$	R\$
59	LAMPADA DO PISCA		UNID	30	R\$	R\$
60	LANTERNA TRASEIRA L.D		UNID	3	R\$	R\$
61	LANTERNA TRASEIRA L.E		UNID	3	R\$	R\$
62	MAÇANETA EXT PT DIANT/TRAS L.D		UNID	10	R\$	R\$
63	MAÇANETA EXT PT DIANT/TRAS L.E		UNID	10	R\$	R\$
64	MACANETA INT PT DIANT/TRAS L.D		UNID	10	R\$	R\$
65	MACANETA INT PT DIANT/TRAS L.E		UNID	10	R\$	R\$
66	MANGOTE RESPIRO OLEO		UNID	10	R\$	R\$
67	MANGOTE RADIADOR RAMIFICADO		UNID	4	R\$	R\$
68	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR		UNID	6	R\$	R\$
69	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA		PAR	3	R\$	R\$
70	MOLA ASPIRAL TRASEIRA		PAR	3	R\$	R\$
71	MOTOR LIMPADOR PARABRISA		UNID	2	R\$	R\$
72	MOTOR PARTIDA		UNID	2	R\$	R\$
73	MOTOR VENTILADOR		UNID	4	R\$	R\$
74	OLEO CAIXA MARCHA 90		UNID	20	R\$	R\$
75	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICA ATF		UNID	20	R\$	R\$
76	OLEO FREIO DOT 3		UNID	20	R\$	R\$
77	OLEO SELENIA 5W30		UNID	48	R\$	R\$
78	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA		PAR	6	R\$	R\$
79	PALHETA LIMPADOR TRASEIRA		UNID	6	R\$	R\$
80	PARABRISA		UNID	3	R\$	R\$
81	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO		UNID	4	R\$	R\$
82	PARACHOQUE TRASEIRO		UNID	4	R\$	R\$
83	PARAFUSO DE RODAS		UNID	48	R\$	R\$
84	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA		JOGO	10	R\$	R\$
85	PIVÔ DE SUSPENSAO		UNID	12	R\$	R\$
86	PNEU 175/65R14 ASSURANCE		UNID	14	R\$	R\$
87	PORTA ESCOVA ALTERNADOR		UNID	6	R\$	R\$
88	RADIADOR		UNID	6	R\$	R\$
89	RELER ALTERNADOR		UNID	6	R\$	R\$
90	RELER DE PISCA		UNID	6	R\$	R\$
91	RESERVATORIO AGUA RADIADOR		UNID	6	R\$	R\$
92	RETROVISOR EXTERNO L.D		UNID	3	R\$	R\$
93	RETROVISOR EXTERNO L.E		UNID	3	R\$	R\$
94	RODAS FERRO ARO 14		UNID	4	R\$	R\$
95	ROLAMENTO DIANTEIRO		UNID	12	R\$	R\$

96	SAPATA FREIO TRASEIRO		JOGO	12	R\$	R\$
97	SENSOR DE TEMPERATURA		UNID	6	R\$	R\$
98	SENSOR FASE		UNID	3	R\$	R\$
99	SENSOR VELOCIDADE		UNID	4	R\$	R\$
100	SILENCIOSO INTERMEDIARIO		UNID	5	R\$	R\$
101	SILENCIOSO TRASEIRO		UNID	5	R\$	R\$
102	SONDA LAMBDA POS		UNID	3	R\$	R\$
103	SONDA LAMBDA PRÉ		UNID	3	R\$	R\$
104	TAMBOR FREIO TRASEIRO		PAR	6	R\$	R\$
105	TANQUE DE COMBUSTIVEL		UNID	3	R\$	R\$
106	SENSOR CORREIA DENTADA		UNID	4	R\$	R\$
107	TERMINAL DIR LADO DIREITO		UNID	12	R\$	R\$
108	TERMINAL DIR LADO ESQUERDO		UNID	12	R\$	R\$
109	VELAS DE IGNICAO		JOGO	6	R\$	R\$
110	VIDRO PORTA DIANTEIRO L.D		UNID	3	R\$	R\$
111	VIDRO PORTA DIANTEIRO L.E		UNID	3	R\$	R\$
112	VIDRO PORTA TRASEIRO L.D		UNID	3	R\$	R\$
113	VIDRO PORTA TRASEIRO L.E		UNID	3	R\$	R\$
114	VIDRO VIGIA TRASEIRO		UNID	2	R\$	R\$
VALOR TOTAL(R\$)						R\$

LOTE IV – RELAÇÃO FIAT DOBLÔ AMBULÂNCIA

PC	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNT.	V. UNIT.	V. TORTAL
1	ALTERNADOR		UNID	3	R\$	R\$
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNID	6	R\$	R\$
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNID	6	R\$	R\$
4	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA		UNID	3	R\$	R\$
5	BANDEIJA SUSPENÇÃO L.D		UNID	4	R\$	R\$
6	BANDEIJA SUSPENÇÃO L.E		UNID	4	R\$	R\$
7	BARRA AXIAL		UNID	10	R\$	R\$
8	BATERIA 60 AMPERES		UNID	4	R\$	R\$
9	BICO DE INJEÇÃO ELETRONICA		UNID	6	R\$	R\$
10	BOBINA DE CAMPO		UNID	3	R\$	R\$
11	BOBINA INGNICÃO		UNID	4	R\$	R\$
12	BOIA DE TANQUE		UNID	4	R\$	R\$
13	BOMBA D'AGUA		UNID	6	R\$	R\$
14	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA		UNID	2	R\$	R\$
15	BRAÇO LIMPADOR PARABRISA		UNID	6	R\$	R\$
16	BUCHA BANDEIJA		UNID	12	R\$	R\$
17	BUCHA MOLA GRANDE/PEQUENA		UNID	20	R\$	R\$
18	BOMBA DE COMBUSTIVEL		UNID	2	R\$	R\$
19	CABO DE ACELERADOR		UNID	6	R\$	R\$
20	CABO DE EMBRAGEM		UNID	6	R\$	R\$
21	CABO MARCHA ENGATE/SELEÇÃO		UNID	4	R\$	R\$
22	CABO VELAS		JOGO	6	R\$	R\$
23	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA		UNID	4	R\$	R\$
24	CAPÔ		UNID	2	R\$	R\$
25	CHAVE SETA		UNID	3	R\$	R\$

26	CILINDRO MESTRE FREIO		UNID	6	R\$	R\$
27	CILINDRO RODA TRASEIRA		UNID	10	R\$	R\$
28	COMPRESSOR AR CONDICIONADO		UNID	2	R\$	R\$
28	CORPO BORBOLETA		UNID	3	R\$	R\$
29	CORREIA ALTERNADOR		UNID	12	R\$	R\$
30	CORREIA DENTADA		UNID	12	R\$	R\$
31	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNID	20	R\$	R\$
32	COXIM BANDEIJA DIANTEIRA		UNID	24	R\$	R\$
33	CUBO RODA DIANTEIRO		UNID	10	R\$	R\$
34	CUBO RODA TRASEIRO		UNID	10	R\$	R\$
35	DISCO DE FREIO DIANTEIRO		UNID	12	R\$	R\$
36	EIXO BENZ		UNID	6	R\$	R\$
37	FAROL LADO DIREITO/ESQUERDO		UNID	6	R\$	R\$
38	FEIXO MOLA TRASEIRO		UNID	4	R\$	R\$
39	FILTRO AR CONDICIONADO		UNID	10	R\$	R\$
40	FILTRO AR MOTOR		UNID	10	R\$	R\$
41	FILTRO COMBUSTIVEL		UNID	10	R\$	R\$
42	FILTRO OLEO		UNID	12	R\$	R\$
43	FUSIVEIS		UNID	100	R\$	R\$
44	FECHADURA PORTA		UNID	8	R\$	R\$
45	INDUZIDO MOTOR PARTIDA		UNID	3	R\$	R\$
46	INTERRUPTOR PRESSÃO OLEO		UNID	6	R\$	R\$
47	INTERRUPTOR RÉ		UNID	6	R\$	R\$
48	JUNTA DESLIZANTE		UNID	8	R\$	R\$
49	JUNTA HOMOCINETICA LADO RODA		UNID	8	R\$	R\$
50	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNID	8	R\$	R\$
51	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO		UNID	8	R\$	R\$
52	KIT DE EMBREAGEM		UNID	4	R\$	R\$
53	LAMPADA DO PISCA		UNID	20	R\$	R\$
54	LANTERNA TRASEIRA L.D		UNID	3	R\$	R\$
55	LANTERNA TRASEIRA L.E		UNID	3	R\$	R\$
56	MAÇANETA EXTERNA PORTA L.E/L.D		UNID	12	R\$	R\$
57	MAÇANETA INTERNA PORTA L.E/L.D		UNID	12	R\$	R\$
58	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA		PAR	4	R\$	R\$
59	MOTOR LIMPADOR PARABRISA		UNID	3	R\$	R\$
60	MOTOR PARTIDA		UNID	2	R\$	R\$
61	MOTOR VENTILADOR RADIADOR		UNID	3	R\$	R\$
62	OLEO 5W30		UNID	48	R\$	R\$
63	OLEO CAIXA MARCHA 90		UNID	20	R\$	R\$
64	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICA ATF		UNID	20	R\$	R\$
65	OLEO FREIO DOT 3		UNID	20	R\$	R\$
66	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA		PAR	8	R\$	R\$
67	PARABRISA		UNID	3	R\$	R\$
68	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO		UNID	4	R\$	R\$
69	PARAFUSO DE RODAS		UNID	40	R\$	R\$
70	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA		JOGO	12	R\$	R\$
71	PIVÔ DE SUSPENSAO		UNID	12	R\$	R\$

72	PNEU 175/70R14 ASSURANCE		UNID	16	R\$	R\$
73	POLIA ALTERNADOR		UNID	10	R\$	R\$
74	PORTA ESCOVA ALTERNADOR		UNID	12	R\$	R\$
75	RADIADOR		UNID	5	R\$	R\$
76	REFIL BOMBA DE INJEÇÃO FLEX		UNID	6	R\$	R\$
77	RELER ALTERNADOR		UNID	5	R\$	R\$
78	RELER DE PISCA		UNID	10	R\$	R\$
79	RETROVISOR EXTERNO L.D		UNID	3	R\$	R\$
80	RETROVISOR EXTERNO LE		UNID	3	R\$	R\$
81	RODAS FERRO ARO 14		UNID	4	R\$	R\$
82	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO		UNID	10	R\$	R\$
83	SAPATA FREIO TRASEIRO		JOGO	10	R\$	R\$
84	SENSOR TEMPERATURA		UNID	6	R\$	R\$
85	SENSOR VELOCIDADE		UNID	4	R\$	R\$
86	SILENCIOSO INTERMEDIARIO		UNID	3	R\$	R\$
87	SILENCIOSO TRASEIRO		UNID	3	R\$	R\$
88	TAMBOR FREIO TRASEIRO		UNID	8	R\$	R\$
89	TANQUE DE COMBUSTIVEL		UNID	1	R\$	R\$
90	TENSOR CORREIA ALTERNADOR		UNID	10	R\$	R\$
91	TENSOR CORREIA DENTADA		UNID	2	R\$	R\$
92	TERMINAL DE DIREÇÃO L.D		UNID	8	R\$	R\$
93	TERMINAL DE DIREÇÃO L.E		UNID	8	R\$	R\$
94	VELAS DE IGNICAO JOGO		JOGO	6	R\$	R\$
95	VIDRO PORTA DIANTEIRO L.D		UNID	3	R\$	R\$
96	VIDRO PORTA DIANTEIRO L.E		UNID	3	R\$	R\$
VALOR TOTAL(R\$)						R\$

LOTE V – RELAÇÃO DE PEÇAS L200 TRITON DIESEL

PC	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNT.	V. UNIT.	V. TORTAL
1	ALTERNADOR		UNID	1	R\$	R\$
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNID	2	R\$	R\$
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNID	3	R\$	R\$
4	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA		UNID	1	R\$	R\$
5	BANDEIJA INFERIOR L.D		UNID	1	R\$	R\$
6	BANDEIJA INFERIOR L.E		UNID	1	R\$	R\$
7	BANDEIJA SUPERIOR L.D		UNID	3	R\$	R\$
8	BANDEIJA SUPERIOR L.E		UNID	3	R\$	R\$
9	BARRA AXIAL		UNID	6	R\$	R\$
10	BATERIA 78 AMPERES		UNID	1	R\$	R\$
11	BICO DE INJECAO ELETRONICA		UNID	4	R\$	R\$
12	BIELETA SUSPENSÃO L.D		UNID	6	R\$	R\$
13	BIELETA SUSPENSÃO L.E		UNID	6	R\$	R\$
14	BOBINA DE CAMPO		UNID	3	R\$	R\$
15	BOIA DE TANQUE		UNID	3	R\$	R\$
16	BOMBA D'AGUA		UNID	4	R\$	R\$
17	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA		UNID	1	R\$	R\$
18	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNID	12	R\$	R\$
19	BUCHA BANDEIJA INFERIOR		UNID	12	R\$	R\$

20	BUCHA BANDEIJA SUPERIOR		UNID	12	R\$	R\$
21	BUCHA MOLA TRASEIRA GRANDE		UNID	6	R\$	R\$
22	BUCHA MOLA TRASEIRA PEQUENA		UNID	6	R\$	R\$
23	CABEÇOTE FILTRO COMBUSTIVEL		UNID	4	R\$	R\$
24	CABO FREIO MÃO TRASEIRO L.D		UNID	3	R\$	R\$
25	CABO FREIO MÃO TRASEIRO L.E		UNID	3	R\$	R\$
26	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA		UNID	2	R\$	R\$
27	CAMARA ARO 15/16		UNID	12	R\$	R\$
28	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		UNID	3	R\$	R\$
29	CILINDRO MESTRE FREIO C/ RESERV.		UNID	3	R\$	R\$
30	CILINDRO RODA TRASEIRO L.D		UNID	4	R\$	R\$
31	CILINDRO RODA TRASEIRO L.E		UNID	4	R\$	R\$
32	COIFA LADO CAMBIO		KIT	6	R\$	R\$
33	COIFA LADO RODA		KIT	6	R\$	R\$
34	CORREIA ALTERNADOR		UNID	6	R\$	R\$
35	CORREIA AR CONDICIONADO		UNID	6	R\$	R\$
36	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNID	8	R\$	R\$
37	COXIM CAMBIO CENTRAL TRAS		UNID	4	R\$	R\$
38	COXIM MOTOR DIANTEIRO		UNID	4	R\$	R\$
39	CRUZETA TRANSMISSÃO		UNID	6	R\$	R\$
40	CUBO RODA DIANTEIRO		UNID	4	R\$	R\$
41	DISCO FREIO DIANTEIRO		PAR	4	R\$	R\$
42	EIXO BENZ		UNID	4	R\$	R\$
43	FAROL LADO DIREITO		UNID	3	R\$	R\$
44	FAROL LADO ESQUERDO		UNID	3	R\$	R\$
45	FILTRO AR CONDICIONADO		UNID	6	R\$	R\$
46	FILTRO AR MOTOR		UNID	6	R\$	R\$
47	FILTRO COMBUSTIVEL		UNID	6	R\$	R\$
48	FILTRO OLEO MOTOR		UNID	6	R\$	R\$
49	HELICE COM VISCOSA EMBREAGEM		UNID	2	R\$	R\$
50	INDUZIDO MOTOR PARTIDA		UNID	5	R\$	R\$
51	INTERRUPTOR PRESSÃO DE OLEO		UNID	4	R\$	R\$
52	JUNTA DESLIZANTE LADO CAMBIO		UNID	4	R\$	R\$
53	JUNTA HOMOC COMPLETA L.E		UNID	2	R\$	R\$
54	JUNTA HOMOC COMPLETA L.D		UNID	2	R\$	R\$
55	KIT BARRA ESTABILIZADORA		UNID	12	R\$	R\$
56	KIT COROA E PINHAO		UNID	1	R\$	R\$
57	KIT DE EMBREAGEM		KIT	2	R\$	R\$
58	LAMPADA FAROL H4		UNID	12	R\$	R\$
59	LAMPADA PISCA AMARELA Y		UNID	8	R\$	R\$
60	LANTERNA TRASEIRA L.D		UNID	3	R\$	R\$
61	LANTERNA TRASEIRA L.E		UNID	3	R\$	R\$
62	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA		UNID	4	R\$	R\$
63	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA		PAR	2	R\$	R\$
64	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 1ª		UNID	2	R\$	R\$
65	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 2ª		UNID	2	R\$	R\$
66	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 3ª		UNID	2	R\$	R\$

67	OLEO SAE 10W40 A3 MAGNATEC		UNID	40	R\$	R\$
68	OLEO 140 DIFERENCIAL		UNID	12	R\$	R\$
69	OLEO 90 CAIXA MARCHA		UNID	12	R\$	R\$
70	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICA ATF		UNID	23	R\$	R\$
71	OLEO FREIO DOT 4		UNID	20	R\$	R\$
72	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA		PAR	4	R\$	R\$
73	PARABRISA		UNID	2	R\$	R\$
74	PARA-CHOQUE DIANTEIRO		UNID	3	R\$	R\$
75	PARAFUSO RODA DIANT/TRASEIRO		UNID	30	R\$	R\$
76	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA		JOGO	6	R\$	R\$
77	PIVÔ DE SUSPENSÃO INFERIOR		UNID	12	R\$	R\$
78	PIVÔ DE SUSPENSÃO SUPERIOR		UNID	12	R\$	R\$
79	PNEU 245/70R16 AT 113/110T S4		UNID	14	R\$	R\$
80	PORCA PARAFUSO RD DIANT/TRAZ		UNID	23	R\$	R\$
81	PORTA ESCOVA ALTERNADOR		UNID	4	R\$	R\$
82	RADIADOR		UNID	3	R\$	R\$
83	REGULAGEM FREIO TRASEIRO L.D		UNID	4	R\$	R\$
84	REGULAGEM FREIO TRASEIRO L.E		UNID	4	R\$	R\$
85	RELE ALTERNADOR		UNID	4	R\$	R\$
86	RELER DE PISCA		UNID	4	R\$	R\$
87	REPARO CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA		UNID	2	R\$	R\$
88	REPARO PINÇA DE FREIO		UNID	4	R\$	R\$
89	RETROVISOR LADO DIREITO		UNID	3	R\$	R\$
90	RETROVISOR LADO ESQUERDO		UNID	3	R\$	R\$
91	ROLAMENTO CENTRO		UNID	4	R\$	R\$
92	SAPATA FREIO TRASEIRA		JOGO	4	R\$	R\$
93	TAMBOR FREIO TRASEIRO		UNID	4	R\$	R\$
94	TAMPA RADIADOR		UNID	4	R\$	R\$
95	TANQUE COMBUSTIVEL PLASTICO		UNID	2	R\$	R\$
96	TELA FRONTAL		UNID	3	R\$	R\$
97	TERMINAL DIREÇÃO L.D		UNID	8	R\$	R\$
98	TERMINAL DIREÇÃO L.E		UNID	8	R\$	R\$
99	VIDRO PORTA DIANTEIRO L.D		UNID	3	R\$	R\$
100	VIDRO PORTA DIANTEIRO L.E		UNID	3	R\$	R\$
VALOR TOTAL(R\$)						R\$

LOTE VI – RELAÇÃO DE PEÇAS MONTANA 2019

PC	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNT.	V. UNIT.	V. TORTAL
1	ALTERNADOR		UNID	2	R\$	R\$
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNID	6	R\$	R\$
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNID	6	R\$	R\$
4	ATUADOR EMBREAGEM		UNID	3	R\$	R\$
5	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA		UNID	4	R\$	R\$
6	BANDEIJA DIANTEIRA L.D		UNID	3	R\$	R\$
7	BANDEIJA DIANTEIRA L.E		UNID	3	R\$	R\$
8	BARRA AXIAL		UNID	8	R\$	R\$
9	BATEDOR MOLA TRASEIRA		UNID	6	R\$	R\$
10	BATERIA 60 AMPERES		UNID	3	R\$	R\$
11	BICO DE INJEÇÃO ELETRONICA		UNID	8	R\$	R\$

12	BOBINA IGNICAO		UNID	4	R\$	R\$
13	BOIA DE TANQUE		UNID	4	R\$	R\$
14	BOMBA D'AGUA		UNID	6	R\$	R\$
15	BOMBA DE ÓLEO		UNID	3	R\$	R\$
16	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA		UNID	2	R\$	R\$
17	BUCHA BANDEIJA DIANTEIRA		UNID	10	R\$	R\$
18	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA		UNID	10	R\$	R\$
19	BUCHA EIXO TRASEIRO		UNID	10	R\$	R\$
20	CABO FREIO MÃO		UNID	4	R\$	R\$
21	CABO MARCHA ENGATE/SELEÇÃO		PAR	3	R\$	R\$
22	CABOS VELAS IGNIÇÃO		JOGO	6	R\$	R\$
23	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA		UNID	2	R\$	R\$
24	CAMARA ARO 14		UNID	4	R\$	R\$
25	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		UNID	3	R\$	R\$
26	CILINDRO MESTRE FREIO		UNID	3	R\$	R\$
27	CILINDRO RODA TRASEIRA		UNID	10	R\$	R\$
28	COIFA LADO CAMBIO		UNID	8	R\$	R\$
29	COIFA LADO RODA		UNID	8	R\$	R\$
30	COMPRESSOR AR CONDICIONADO		UNID	2	R\$	R\$
31	CORPO BORBOLETA ACELERADOR		UNID	2	R\$	R\$
32	CORREIA ALTERNADOR		UNID	10	R\$	R\$
33	CORREIA DENTADA		UNID	6	R\$	R\$
34	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNID	10	R\$	R\$
35	COXIM CAMBIO		UNID	4	R\$	R\$
36	COXIM MOTOR L.D		UNID	4	R\$	R\$
37	COXIM MOTOR L.E		UNID	4	R\$	R\$
38	CUBO RODA DIANTEIRO		UNID	6	R\$	R\$
39	CUBO RODA TRASEIRO		UNID	6	R\$	R\$
40	DISCO FREIO DIANTEIRO		PAR	6	R\$	R\$
41	EIXO BENZ		UNID	6	R\$	R\$
42	FAROL LADO DIREITO		UNID	3	R\$	R\$
43	FAROL LADO ESQUERDO		UNID	3	R\$	R\$
44	FILTRO AR CONDICIONADO		UNID	6	R\$	R\$
45	FILTRO AR MOTOR		UNID	6	R\$	R\$
46	FILTRO COMBUSTIVEL		UNID	6	R\$	R\$
47	FILTRO OLEO MOTOR		UNID	10	R\$	R\$
48	HIDROVACUO FREIO		UNID	3	R\$	R\$
49	INDUZIDO MOTOR PARTIDA		UNID	4	R\$	R\$
50	INTERRUPTOR PRESSÃO OLEO		UNID	8	R\$	R\$
51	JUNTA CABECOTE AÇO		UNID	3	R\$	R\$
52	JUNTA DESLIZANTE CAMBIO		UNID	6	R\$	R\$
53	JUNTA HOMOCINETICA RODA		UNID	6	R\$	R\$
54	JUNTA MOTOR COMPLETO		JOGO	3	R\$	R\$
55	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNID	8	R\$	R\$
56	KIT DE EMBREAGEM		UNID	4	R\$	R\$
57	KIT PISTÃO C/ANEIS MOTOR		JOGO	2	R\$	R\$
58	LAMPADA DO PISCA		UNID	36	R\$	R\$

59	LAMPADA FAROL H4		UNID	24	R\$	R\$
60	LANTERNA TRASEIRA L.D		UNID	3	R\$	R\$
61	LANTERNA TRASEIRA L.E		UNID	3	R\$	R\$
62	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA		UNID	6	R\$	R\$
63	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA		UNID	6	R\$	R\$
64	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA		PAR	3	R\$	R\$
65	MOLA ESPIRAL TRASEIRA		PAR	3	R\$	R\$
66	MOTOR PARTIDA		UNID	3	R\$	R\$
67	MOTOR VENTILADOR		UNID	3	R\$	R\$
68	OLEO 90 CAIXA MARCHA		UNID	36	R\$	R\$
69	OLEO CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA		UNID	20	R\$	R\$
70	OLEO FREIO DOT 4		UNID	30	R\$	R\$
71	OLEO MOTOR SAE 5W30		UNID	30	R\$	R\$
72	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA		PAR	6	R\$	R\$
73	PARABRISA		UNID	2	R\$	R\$
74	PARACHOQUE DIANTEIRO		UNID	4	R\$	R\$
75	PARAFUSO RODA		UNID	20	R\$	R\$
76	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA		JOGO	10	R\$	R\$
77	PIVÔ DE SUSPENSÃO		UNID	12	R\$	R\$
78	PNEU 175/70R14 ASSURANCE		UNID	12	R\$	R\$
79	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA		UNID	6	R\$	R\$
80	RADIADOR		UNID	8	R\$	R\$
81	REFIL BOMBA INJEÇÃO		UNID	6	R\$	R\$
82	RELE ALTERNADOR		UNID	6	R\$	R\$
83	RELER DE PISCA		UNID	6	R\$	R\$
84	RESERVATORIO AGUA RADIADOR		UNID	6	R\$	R\$
85	RETROVISOR LADO DIREITO		UNID	3	R\$	R\$
86	RETROVISOR LADO ESQUERDO		UNID	3	R\$	R\$
87	RODA FERRO ARO 14		UNID	8	R\$	R\$
88	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA		UNID	10	R\$	R\$
89	SAPATA FREIO TRASEIRA		JOGO	10	R\$	R\$
90	SENSOR ROTAÇÃO		UNID	3	R\$	R\$
91	SENSOR TEMPERATURA		UNID	6	R\$	R\$
92	SENSOR VELOCIDADE		UNID	6	R\$	R\$
93	SILENCIOSO INTERMEDIARIO		UNID	3	R\$	R\$
94	SILENCIOSO TRASEIRO		UNID	3	R\$	R\$
95	SONDA LAMBDA		UNID	4	R\$	R\$
96	SUPORTE BARRA TENSORA L.E/L.D		UNID	10	R\$	R\$
97	TAMBOR FREIO TRASEIRO		PAR	6	R\$	R\$
98	TELA FRONTAL		UNID	3	R\$	R\$
99	TENSOR CORREIA ALTERNADOR		UNID	4	R\$	R\$
100	TENSOR CORREIA DENTADA		UNID	6	R\$	R\$
101	TERMINAL DIREÇÃO		UNID	12	R\$	R\$
102	VALVULA TERMOSTATICA		UNID	6	R\$	R\$
103	VELAS IGNIÇÃO		JOGO	6	R\$	R\$
104	VIDRO PORTA LADO DIREITO		UNID	3	R\$	R\$
105	VIDRO PORTA LADO ESQUERDO		UNID	3	R\$	R\$

VALOR TOTAL(R\$)						R\$
LOTE VII – RELAÇÃO DE PEÇAS CAMINHÃO MERCEDES BENZ 2013						
PC	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNT.	V. UNIT.	V. TORTAL
1	ALTERNADOR		UNID	2	R\$	R\$
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNID	4	R\$	R\$
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNID	4	R\$	R\$
4	ATUADOR HIDRAULICO EMBREAGEM		UNID	2	R\$	R\$
5	BALANÇA DO TRUCK		UNID	4	R\$	R\$
6	BARRA DIREÇÃO CENTRAL		UNID	3	R\$	R\$
7	BARRA DIREÇÃO GRANDE		UNID	2	R\$	R\$
8	BARRA DIREÇÃO LATERAL		UNID	3	R\$	R\$
9	BASE DA CABINE		UNID	3	R\$	R\$
10	BATEDOR MOLA PARTE DIANT		UNID	4	R\$	R\$
11	BATEDOR MOLA PARTE TRAS		UNID	4	R\$	R\$
12	BATERIA 150 AMPERES		UNID	4	R\$	R\$
13	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL		UNID	3	R\$	R\$
14	BOMBA D'AGUA		UNID	3	R\$	R\$
15	CABO ACELERADOR		UNID	2	R\$	R\$
16	CABO CAPO L.E/L.D		UNID	4	R\$	R\$
17	CABO DE VELOCÍMETRO		UNID	4	R\$	R\$
18	CABO ESTRANGULADOR		UNID	4	R\$	R\$
19	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA		UNID	2	R\$	R\$
20	CATRACA DE FREIO		UNID	5	R\$	R\$
21	CILINDRO ACIONADOR REDUZIDA		UNID	3	R\$	R\$
22	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		UNID	4	R\$	R\$
23	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		UNID	4	R\$	R\$
24	COMPRESSOR AR		UNID	2	R\$	R\$
25	COROA E PINHÃO		KIT	1	R\$	R\$
26	CORREIA ALTERNADOR		UNID	6	R\$	R\$
27	CORREIA BOMBA D'AGUA		UNID	8	R\$	R\$
28	COXIM DIANTEIRO MOTOR		UNID	3	R\$	R\$
29	COXIM TRASEIRO MOTOR		UNID	3	R\$	R\$
30	CRUZETA DO CARDAM		UNID	6	R\$	R\$
31	CUBO RODA DIANTEIRA		UNID	2	R\$	R\$
32	CUBO RODA TRASEIRA		UNID	2	R\$	R\$
33	CUÍCA DE FREIO		UNID	4	R\$	R\$
34	EIXO PILOTO		UNID	2	R\$	R\$
35	FAROL DUPLO L.E/L.D		UNID	4	R\$	R\$
36	FILTRO DE AR MOTOR		UNID	6	R\$	R\$
37	FILTRO DE AR MOTOR SECUNDARIO		UNID	6	R\$	R\$
38	FILTRO DE COMBUSTIVEL		UNID	6	R\$	R\$
39	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE		UNID	8	R\$	R\$
40	FILTRO SECADOR AR PU		UNID	4	R\$	R\$
41	FLEXÍVEL CUICA DE FREIO		UNID	6	R\$	R\$
42	GARFO EMBREAGEM		UNID	3	R\$	R\$
43	HELICE MOTOR VENTILADOR		UNID	4	R\$	R\$
44	JOGO DE LONAS DIANTEIRA		JOGO	6	R\$	R\$

45	JOGO DE LONAS TRASEIRAS		JOGO	6	R\$	R\$
46	JUNTA DIFERENCIAL		UNID	4	R\$	R\$
47	KIT EMBREAGEM		UNID	3	R\$	R\$
48	LUVA DO CARDAM		UNID	4	R\$	R\$
49	MANGOTE RADIADOR INFERIOR		UNID	6	R\$	R\$
50	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR		UNID	6	R\$	R\$
51	MOLA 1A DIANTEIRA		UNID	2	R\$	R\$
52	MOLA 1A TRASEIRA		UNID	2	R\$	R\$
53	MOLA 2A DIANTEIRA		UNID	2	R\$	R\$
54	MOLA 2A TRASEIRA		UNID	2	R\$	R\$
55	MOLA 3A DIANTEIRA		UNID	2	R\$	R\$
56	MOLA 3A TRASEIRA		UNID	2	R\$	R\$
57	MOLA DO PATIM FREIO TRASEIRO		UNID	10	R\$	R\$
58	OLEO MOTOR 15W40 BALDE 20L		BALDE	6	R\$	R\$
59	OLEO CAIXA MARCHA 90		UNID	60	R\$	R\$
60	OLEO DIFERENCIAL 140		UNID	60	R\$	R\$
61	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICA ATF		UNID	30	R\$	R\$
62	OLEO FREIO DOT 3		UNID	30	R\$	R\$
63	PARAFUSO DA RODA COM PORCA		KIT	30	R\$	R\$
64	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA		UNID	30	R\$	R\$
65	PNEU 1000 X 20 PL-G8 TC 16LS		UNID	16	R\$	R\$
66	PONTEIRA CARDAM		UNID	4	R\$	R\$
67	RETENTOR RODA DIANTEIRA		UNID	6	R\$	R\$
68	RETENTOR RODA TRASEIRA		UNID	6	R\$	R\$
69	RETROVISOR EXTERNO L.E/L.D		UNID	4	R\$	R\$
70	ROLAMENTO DE CENTRO		UNID	4	R\$	R\$
71	ROLAMENTO RODA DIANT EXTERNO		UNID	6	R\$	R\$
72	ROLAMENTO RODA DIANT INTERNO		UNID	6	R\$	R\$
73	ROLAMENTO RODA TRAS EXTERNO		UNID	6	R\$	R\$
74	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNO		UNID	6	R\$	R\$
75	SERVO EMBREAGEM		UNID	2	R\$	R\$
76	TAMBOR FREIO DIANTEIRO		UNID	3	R\$	R\$
77	TAMBOR FREIO TRASEIRO		UNID	3	R\$	R\$
78	TERMINAL DE BATERIA		UNID	12	R\$	R\$
79	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO		UNID	8	R\$	R\$
80	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO		UNID	8	R\$	R\$
81	VÁLVULA ABRIR PORTA		UNID	2	R\$	R\$
82	VALVULA DESCARGA RAPIDA		UNID	6	R\$	R\$
83	VALVULA FREIO MÃO MANECO		UNID	4	R\$	R\$
84	VALVULA PROTEÇÃO 6 VIAS		UNID	4	R\$	R\$
85	VALVULA RELE		UNID	4	R\$	R\$
86	VALVULA SECADOR AR PU		UNID	2	R\$	R\$
VALOR TOTAL(R\$)						R\$

LOTE VIII – RELAÇÃO DE PEÇAS TRATOR NEW HOLLY

PC	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNT.	V. UNIT.	V. TORTAL
1	ALTERNADOR		UNID	1	R\$	R\$
2	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA		UNID	2	R\$	R\$
3	BATERIA 150 AMPERES		UNID	10	R\$	R\$

4	BOMBA D'ÁGUA		UNID	4	R\$	R\$
5	BOMBA DE COMBUSTIVEL		UNID	10	R\$	R\$
6	BOMBA DE TRANSFERENCIA		UNID	4	R\$	R\$
7	CABO DE BATERIA 70MM		METR O	10	R\$	R\$
8	CAMARA DE AR DIANTEIRA		UNID	10	R\$	R\$
9	CAMARA DE AR TRASEIRA		UNID	10	R\$	R\$
10	CORREIA ALTERNADOR		UNID	10	R\$	R\$
11	EIXO BENZ		UNID	5	R\$	R\$
12	ESTATOR ALTERNADOR		UNID	5	R\$	R\$
13	FAROL DE MILHA		PAR	5	R\$	R\$
14	FILTRO COMBUSTIVEL		UNID	10	R\$	R\$
15	FILTRO DE AR		UNID	10	R\$	R\$
16	FILTRO DE ÓLEO		UNID	12	R\$	R\$
17	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICA		UNID	12	R\$	R\$
18	FILTRO SEDIMENTADOR		UNID	10	R\$	R\$
19	FILTRO TRANSMISSÃO HIDRAULICA		UNID	10	R\$	R\$
20	GRAXA BALDE 18 KG		UNID	16	R\$	R\$
21	INDUZIDO MOTOR PARTIDA		UNID	3	R\$	R\$
22	MANCAL COLETOR MOTOR PARTIDA		UNID	3	R\$	R\$
23	OLEO CAMBIO SAE 90 20L		BALDE	6	R\$	R\$
24	OLEO DIFERENCIAL 140 20LT		BALDE	25	R\$	R\$
25	OLEO HIDRAULICO 68 20L		BALDE	100	R\$	R\$
26	OLEO MOTOR SAE 40 20L		BALDE	150	R\$	R\$
27	PARAFUSO DA RODA		UNID	10	R\$	R\$
28	PLATÔ DE EMBREAGEM		UNID	3	R\$	R\$
29	POLIA ALTERNADOR ESTRIADA		UNID	4	R\$	R\$
30	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA		UNID	6	R\$	R\$
31	REGULADOR DO ALTERNADOR		UNID	4	R\$	R\$
32	RELE DO ALTERNADOR		UNID	6	R\$	R\$
33	RETENTOR CAIXA DE MARCHA		UNID	6	R\$	R\$
34	RETENTOR DA CUICA HASTE FREIO		UNID	6	R\$	R\$
35	RETENTOR EIXO TRASEIRO		UNID	6	R\$	R\$
36	RETENTOR FREIO EIXO DO PEDAL		UNID	6	R\$	R\$
37	RETENTOR HASTE FREIO EXTERNO		UNID	6	R\$	R\$
38	RETENTOR SEMI EIXO DIANTEIRO		UNID	6	R\$	R\$
39	RETENTOR TOMADA DE FORÇA		UNID	6	R\$	R\$
40	REPARO DE CILIDROS		UNID	48	R\$	R\$
41	ROLAMENTO DE EMBREAGEM		UNID	6	R\$	R\$
42	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		UNID	6	R\$	R\$
43	ROTOR DO ALTERNADOR		UNID	6	R\$	R\$
44	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA		UNID	6	R\$	R\$
45	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA		UNID	6	R\$	R\$
46	SENSOR DE ROTAÇÃO		UNID	6	R\$	R\$
47	SENSOR DE TEMPERATURA		UNID	4	R\$	R\$
48	TERMINAL DE BATERIA		UNID	10	R\$	R\$
49	TURBINA		UNID	1	R\$	R\$
50	VISCOZA DE EMBREAGEM		UNID	2	R\$	R\$

VALOR TOTAL(R\$)						R\$
LOTE IX – PNEUS PARA MÁQUINAS PESADAS						
PC	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNT.	V. UNIT.	V. TORTAL
1	CÂMARA DE AR PARA ENCHEDEIRA			8	R\$	R\$
2	CÂMARA DE AR PARA PATROL			12	R\$	R\$
3	CÂMARA AR DIANTEIRA PARA RETROESCAVADEIRA			4	R\$	R\$
4	CÂMARA DE AR TRASEIRA PARA RETROESCAVADEIRA			4	R\$	R\$
5	CÂMARA DE AR DIANTEIRA PARA TRATOR			4	R\$	R\$
6	CÂMARA DE AR TRASEIRA PARA TRATOR			4	R\$	R\$
7	PNEUS ENCHEDEIRA 17.5/25 (16 LONAS)	ROUDGUIDER	UNID	8	R\$	R\$
8	PNEU PATROL 14.00/24 (16 LONAS)	BRASPLUS	UNID	12	R\$	R\$
9	PNEUS RETROESCAVADEIRA 12.5/80-18 (16 LONAS) DIANTEIRO	ROUDGUIDER	UNID	4	R\$	R\$
10	PNEUS RESTROESCAVADEIRA 17.5-25 (16 LONAS TRASEIRA)	ROUDGUIDER	UNID	4	R\$	R\$
11	PNEUS 14/28 (12 LONAS) DIANTEIRO TRATOR 4X4	PETLAS	UNID	4	R\$	R\$
12	PNEUS 23/1-30 (12 LONAS) TRASEIRO TRATOR 4X4	ROUDGUIDER	UNID	4	R\$	R\$
VALOR TOTAL(RS)						R\$

LOTE X – RELAÇÃO DE PEÇAS TOYOTA BANDEIRANTE ANO 1993						
PC	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNT.	V. UNIT.	V. TORTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNID	4	R\$	R\$
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNID	4	R\$	R\$
3	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA		UNID	3	R\$	R\$
4	BATERIA 80 AMPERES		UNID	2	R\$	R\$
5	BICO INJETOR		UNID	4	R\$	R\$
6	BOMBA DE AGUA		UNID	2	R\$	R\$
7	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA		UNID	1	R\$	R\$
8	BOMBA MANUAL INJETORA		UNID	2	R\$	R\$
9	BORRACHA PORTA		PAR	3	R\$	R\$
10	BRAÇO SETOR DIREÇÃO		UNID	4	R\$	R\$
11	BUZINA PAM BAM		PAR	2	R\$	R\$
12	CABO DE ACELERADOR		UNID	3	R\$	R\$
13	CAIXA SATELITE COMPLETA		UNID	1	R\$	R\$
14	CAMARA DE AR 16		UNID	10	R\$	R\$
15	CARTER MOTOR		UNID	1	R\$	R\$
16	CHAVE SETA PISCA ALTA E BAIXA		UNID	2	R\$	R\$
17	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		UNID	3	R\$	R\$
18	CILINDRO MESTRE EMBRAGEM		UNID	3	R\$	R\$
19	CILINDRO RODA DIANT SUP/INF		UNID	4	R\$	R\$
20	CILINDRO RODA TRAS SUP/INF		UNID	4	R\$	R\$
21	COROA E PINHÃO		UNID	2	R\$	R\$
22	CORREIA ALTERNADOR		UNID	4	R\$	R\$
23	CRUZETA DO CARDAN		UNID	4	R\$	R\$
24	CUBO DA RODA TRASEIRA		UNID	3	R\$	R\$
25	CUBO DE EMBREAGEM		UNID	2	R\$	R\$
26	CUBO DE RODA DIANTEIRO		UNID	3	R\$	R\$

27	DISCO FREIO DIANTEIRO		UNID	3	R\$	R\$
28	ENGRENAGEM SATELITE DIF		UNID	2	R\$	R\$
29	FAROL DIANTEIRO		UNID	4	R\$	R\$
30	FILTRO AR MOTOR		UNID	4	R\$	R\$
31	FILTRO AR SECUNDARIO		UNID	4	R\$	R\$
32	FILTRO COMBUSTIVEL		UNID	4	R\$	R\$
33	FILTRO OLEO		UNID	4	R\$	R\$
34	FLANGE TRANSMISSÃO		UNID	3	R\$	R\$
35	GARFO DE EMBREAGEM		UNID	2	R\$	R\$
36	HELICE MOTOR		UNID	3	R\$	R\$
37	INDUZIDO MOTOR PARTIDA		UNID	3	R\$	R\$
38	INTERRUPTOR DE FREIO		UNID	3	R\$	R\$
39	INTERRUPTOR DE ÓLEO		UNID	3	R\$	R\$
40	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO		JOGO	2	R\$	R\$
41	JOGO DE JUNTA DO MOTOR		JOGO	2	R\$	R\$
42	JUNTA CABEÇOTE		UNID	4	R\$	R\$
43	JUNTA DA TAMPA DA VÁLVULA		UNID	3	R\$	R\$
44	JUNTA DO DIFERENCIAL		UNID	3	R\$	R\$
45	KIT CAIXA DA DIREÇÃO		UNID	2	R\$	R\$
46	KIT DE EMBREAGEM		UNID	1	R\$	R\$
47	LONA DE FREIO TRASEIRA		JOGO	4	R\$	R\$
48	OLEO CAIXA MARCHA SAE 90		UNID	16	R\$	R\$
49	OLEO DIFERENCIAL SAE 140		UNID	16	R\$	R\$
50	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICA ATF		UNID	20	R\$	R\$
51	OLEO FREIO DOT 3		UNID	20	R\$	R\$
52	OLEO MOTOR URSA SAE 40		UNID	34	R\$	R\$
53	PALHETA LIMPADOR PARABRISA		PAR	4	R\$	R\$
54	PARABRISA DIANTEIRO		UNID	2	R\$	R\$
55	PASTILHA FREIO DIANTEIRA		JOGO	4	R\$	R\$
56	PINO DIFERENCIAL		UNID	2	R\$	R\$
57	PNEU 750R16 PLG8 TC 10LS		UNID	4	R\$	R\$
58	POLIA DO VIRABREQUIM		UNID	2	R\$	R\$
59	PONTA DO EIXO		UNID	2	R\$	R\$
60	PONTEIRA CARDAM		UNID	3	R\$	R\$
61	PROTETORA CAMARA ARO 16		UNID	6	R\$	R\$
62	RADIADOR		UNID	1	R\$	R\$
63	RELÉ DO FAROL		UNID	4	R\$	R\$
64	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA		UNID	5	R\$	R\$
65	RETENTOR DA RODA TRASEIRA		UNID	5	R\$	R\$
66	RETENTOR DO PINHÃO		UNID	3	R\$	R\$
67	RODA FERRO ARO 16		UNID	2	R\$	R\$
68	ROLAMENTO AR-CONDICIONADO		UNID	3	R\$	R\$
69	ROLAMENTO CARDAM COMPLETO		UNID	3	R\$	R\$
70	ROLAMENTO EMBREAGEM		UNID	4	R\$	R\$
71	ROLAMENTO PINHÃO		UNID	4	R\$	R\$
72	ROLAMENTO PINO MANGA EIXO		UNID	3	R\$	R\$
73	ROLAMENTO RODA DIANT EXTERNO		UNID	4	R\$	R\$

74	ROLAMENTO RODA DIANT INTERNO		UNID	4	R\$	R\$
75	ROLAMENTO RODA TRAS EXTERNO		UNID	4	R\$	R\$
76	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNO		UNID	4	R\$	R\$
77	SEMI EIXO TRASEIRO CURTO L.D		UNID	3	R\$	R\$
78	SEMI EIXO TRASEIRO LONGO L.E		UNID	3	R\$	R\$
79	SENSOR TEMPERATURA		UNID	3	R\$	R\$
80	TAMBOR FREIO MÃO		UNID	3	R\$	R\$
81	TAMPA TANQUE		UNID	3	R\$	R\$
82	TERMINAL DE BATERIA		UNID	6	R\$	R\$
83	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO		UNID	4	R\$	R\$
84	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO		UNID	4	R\$	R\$
VALOR TOTAL(R\$)						R\$

LOTE XI – RELAÇÃO DE PEÇAS FIAT STRADA

PC	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNT.	V. UNIT.	V. TORTAL
1	ALTERNADOR		UNID	2	R\$	R\$
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNID	4	R\$	R\$
3	AMORTECEDOR TRASIRO		UNID	4	R\$	R\$
4	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA		UNID	2	R\$	R\$
5	BANDEIJA SUSPENÇÃO LD		UNID	3	R\$	R\$
6	BANDEIJA SUSPENÇÃO LE		UNID	3	R\$	R\$
7	BARRA AXIAL		UNID	6	R\$	R\$
8	BATEDOR MOLA TRASEIRA		UNID	6	R\$	R\$
9	BATERIA 60 AMPERES		UNID	3	R\$	R\$
10	BICO DE INJEÇÃO ELETRONICA		UNID	4	R\$	R\$
11	BOBINA DE CAMPO		UNID	3	R\$	R\$
12	BOBINA INIGNIÇÃO		UNID	3	R\$	R\$
13	BOIA DE TANQUE		UNID	3	R\$	R\$
14	BOMBA D'AGUA		UNID	3	R\$	R\$
15	BOMBA DE INJEÇÃO		UNID	3	R\$	R\$
16	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA		UNID	2	R\$	R\$
17	BRAÇO LIMPADOR PARABRISA		UNID	4	R\$	R\$
18	BUCHA BANDEIJA		UNID	6	R\$	R\$
19	BUCHA MOLA TRASEIRA GRANDE		UNID	4	R\$	R\$
20	BUCHA MOLA TRASEIRA PEQUENA		UNID	4	R\$	R\$
21	CABO DE ACELERADOR		UNID	4	R\$	R\$
22	CABO DE EMBRAGEM		UNID	4	R\$	R\$
23	CABOS VELA JOGO		UNID	4	R\$	R\$
24	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA		UNID	2	R\$	R\$
25	CAPÔ		UNID	1	R\$	R\$
26	CHAVE SETA		UNID	3	R\$	R\$
27	CILINDRO MESTRE FREIO		UNID	3	R\$	R\$
28	CILINDRO RODA TRASEIRA		UNID	6	R\$	R\$
29	COMPRESSOR AR CONDICIONADO		UNID	1	R\$	R\$
30	CORPO BORBOLETA		UNID	2	R\$	R\$
31	CORREIA ALTERNADOR		UNID	6	R\$	R\$
32	CORREIA DENTADA		UNID	3	R\$	R\$
33	COXIM BANDEIJA DIANTEIRA L.E/L.D		UNID	10	R\$	R\$
34	CUBO RODA DIANTEIRO		UNID	6	R\$	R\$

35	CUBO RODA TRASEIRO		UNID	6	R\$	R\$
36	DISCO DE FREIO DIANTEIRO		UNID	4	R\$	R\$
37	EIXO BENZ		UNID	3	R\$	R\$
38	FAROL LADO DIREITO		UNID	2	R\$	R\$
39	FAROL LADO ESQUERDO		UNID	2	R\$	R\$
40	FILTRO AR CONDICIONADO		UNID	2	R\$	R\$
41	FILTRO AR MOTOR		UNID	3	R\$	R\$
42	FILTRO COMBUSTIVEL		UNID	3	R\$	R\$
43	FILTRO OLEO		UNID	4	R\$	R\$
44	FUSIVEIS		UNID	50	R\$	R\$
45	INDUZIDO MOTOR PARTIDA		UNID	1	R\$	R\$
46	JUNTA HOMOCINETICA RODA		UNID	6	R\$	R\$
47	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNID	10	R\$	R\$
48	KIT DE EMBREAGEM		UNID	1	R\$	R\$
49	LAMPADA DO PISCA		UNID	6	R\$	R\$
50	LANTERNA TRASEIRA		UNID	4	R\$	R\$
51	MAÇANETA EXTERNA PORTA L.E/L.D		UNID	3	R\$	R\$
52	MAÇANETA INTERNA PORTA L.E/L.D		UNID	3	R\$	R\$
53	MAÇANETA TAMPA TRASEIRA		UNID	3	R\$	R\$
54	MANGOTE RADIADOR RAMIFICADO		UNID	3	R\$	R\$
55	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR		UNID	3	R\$	R\$
56	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA		PAR	2	R\$	R\$
57	MOLA MESTRE TRAS PARABOLICA		UNID	3	R\$	R\$
58	MOTOR LIMPADOR PARABRISA		UNID	2	R\$	R\$
59	MOTOR PARTIDA		UNID	2	R\$	R\$
60	MOTOR VENTILADOR		UNID	3	R\$	R\$
61	OLEO CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA		UNID	12	R\$	R\$
62	OLEO CAIXA MARCHA SAE 90		UNID	12	R\$	R\$
63	OLEO FREIO DOT 3		UNID	10	R\$	R\$
64	OLEO SELENIA 5W30		UNID	36	R\$	R\$
65	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA		PAR	4	R\$	R\$
66	PARABRISA		UNID	3	R\$	R\$
67	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO		UNID	3	R\$	R\$
68	PARAFUSO DE RODAS		UNID	16	R\$	R\$
69	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA		JOGO	6	R\$	R\$
70	PIVÔ DE SUSPENSÃO		UNID	6	R\$	R\$
71	PNEU 175/70R14 ASSURANCE		UNID	12	R\$	R\$
72	POLIA ALTERNADOR		UNID	4	R\$	R\$
73	PORTA ESCOVA ALTERNADOR		UNID	3	R\$	R\$
74	RADIADOR		UNID	4	R\$	R\$
75	RELER ALTERNADOR		UNID	3	R\$	R\$
76	RELER DE PISCA		UNID	3	R\$	R\$
77	RESERVATORIO AGUA RADIADOR		UNID	3	R\$	R\$
78	RETROVISOR EXTERNO L.D		UNID	3	R\$	R\$
79	RETROVISOR EXTERNO L.E		UNID	3	R\$	R\$
80	RODAS FERRO ARO 14		UNID	2	R\$	R\$
81	ROLAMENTO DIANTEIRO		UNID	6	R\$	R\$

82	SAPATA FREIO TRASEIRO		JOGO	6	R\$	R\$
83	SENSOR TEMPERATURA		UNID	4	R\$	R\$
84	SENSOR VELOCIDADE		UNID	3	R\$	R\$
85	SILENCIOSO INTERMEDIARIO		UNID	3	R\$	R\$
86	SILENCIOSO TRASEIRO		UNID	3	R\$	R\$
87	TAMBOR FREIO TRASEIRO		UNID	4	R\$	R\$
88	TANQUE DE COMBUSTIVEL		UNID	1	R\$	R\$
89	TENSOR CORREIA ALTERNADOR		UNID	3	R\$	R\$
90	TENSOR CORREIA DENTADA		UNID	6	R\$	R\$
91	TERMINAL DE DIREÇÃO L.D		UNID	6	R\$	R\$
92	TERMINAL DE DIREÇÃO L.E		UNID	6	R\$	R\$
93	VELAS DE IGNICAO		JOGO	4	R\$	R\$
94	VIDRO DA PORTA L.D		UNID	3	R\$	R\$
95	VIDRO DA PORTA L.E		UNID	3	R\$	R\$
96	VIDRO VIGIA TRASEIRO		UNID	2	R\$	R\$
VALOR TOTAL(R\$)						R\$

LOTE XII – RELAÇÃO DE PEÇAS CAMINHÃO FORD 816

PC	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNT.	V. UNIT.	V. TORTAL
1	ALGEMA MOLA DIANTEIRA		UNID	3	R\$	R\$
2	ALTERNADOR		UNID	1	R\$	R\$
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNID	2	R\$	R\$
4	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNID	2	R\$	R\$
5	BARRA DIREÇÃO LATERAL		UNID	1	R\$	R\$
6	BASE CABINE DIANTEIRA		UNID	4	R\$	R\$
7	BATEDOR MOLA TRASEIRO		UNID	4	R\$	R\$
8	BATERIA 150 AMPERES		UNID	1	R\$	R\$
9	BOIA TANQUE		UNID	3	R\$	R\$
10	BOMBA COMBUSTIVEL		UNID	2	R\$	R\$
11	BOMBA D'AGUA		UNID	3	R\$	R\$
12	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO		UNID	6	R\$	R\$
13	CILINDRO AUXILIXAR EMBREAGEM		UNID	3	R\$	R\$
14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		UNID	3	R\$	R\$
15	CORREIA ALTERNADOR		UNID	6	R\$	R\$
16	CORREIA BOMBA D'AGUA		UNID	6	R\$	R\$
17	COXIM CABINE TRASEIRO		UNID	4	R\$	R\$
18	CRUZETA DO CARDAM		UNID	6	R\$	R\$
19	CUBO EMB COM ROLAMENTO		UNID	3	R\$	R\$
20	CUÍCA DE FREIO		UNID	1	R\$	R\$
21	EIXO BENZ MOTOR PARTIDA		UNID	2	R\$	R\$
22	EMBUCHAMENTO		UNID	3	R\$	R\$
23	ESTATOR ALTERNADOR		UNID	3	R\$	R\$
24	FILTRO AR MOTOR		UNID	3	R\$	R\$
25	FILTRO AR MOTOR SECUNDARIO		UNID	3	R\$	R\$
26	FILTRO COMB SEP AR OLEO ARLA		UNID	3	R\$	R\$
27	FILTRO COMBUSTIVEL		UNID	3	R\$	R\$
28	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICA		UNID	3	R\$	R\$
29	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE		UNID	3	R\$	R\$
30	FILTRO SECADOR AR PU		UNID	3	R\$	R\$

31	FILTRO SEPARADOR D'AGUA		UNID	3	R\$	R\$
32	FLEXÍVEL CUICA FREIO		UNID	12	R\$	R\$
33	GARFO EMBREAGEM		UNID	3	R\$	R\$
34	HELICE RADIADOR		UNID	1	R\$	R\$
35	INDUZIDO MOTOR PARTIDA		UNID	1	R\$	R\$
36	INTERRUPTOR FREIO		UNID	2	R\$	R\$
37	INTERRUPTOR LUZ RÉ		UNID	2	R\$	R\$
38	INTERRUPTOR OLEO		UNID	2	R\$	R\$
39	JOGO DE COROA E PINHÃO		UNID	1	R\$	R\$
40	KIT EMBREAGEM		UNID	1	R\$	R\$
41	LÂMPADA DO FAROL H4		UNID	12	R\$	R\$
42	LONAS DE FREIO TRASEIRAS		JOGO	3	R\$	R\$
43	LONAS FREIO DIANTEIRAS		JOGO	3	R\$	R\$
44	LUVA DO CARDAM		UNID	2	R\$	R\$
45	LUVA EIXO PILOTO		UNID	3	R\$	R\$
46	MANGOTE RADIADOR INFERIOR		UNID	3	R\$	R\$
47	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR		UNID	3	R\$	R\$
48	MANGUEIRA DIREÇÃO HIDRAULICA		UNID	4	R\$	R\$
49	MOLA 1ª DIANTEIRA		UNID	2	R\$	R\$
50	MOLA 2ª DIANTEIRA		UNID	2	R\$	R\$
51	MOLA DO PATIM TRASEIRO		UNID	10	R\$	R\$
52	MOTOR DE PARTIDA		UNID	1	R\$	R\$
53	MOTOR LIMPADOR PARABRISA		UNID	2	R\$	R\$
54	OLEO CAIXA MARCHA 90		UNID	20	R\$	R\$
55	OLEO DIFERENCIAL 140		UNID	20	R\$	R\$
56	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICA ATF		UNID	30	R\$	R\$
57	OLEO FREIO DOT 3		UNID	30	R\$	R\$
58	OLEO MOTOR 15W40 BALDE 20L		BALDE	4	R\$	R\$
59	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA		UNID	10	R\$	R\$
60	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA		UNID	10	R\$	R\$
61	PNEU 1000 X 20 PL-G8 TC 16LS		UNID	6	R\$	R\$
62	PONTEIRA CARDAM		UNID	1	R\$	R\$
63	REPARO EIXO DIANTEIRO		JOGO	3	R\$	R\$
64	REPARO EIXO TRASEIRO		JOGO	3	R\$	R\$
65	RETENTOR CAIXA MARCHA		UNID	3	R\$	R\$
66	RETENTOR RODA DIANTEIRA		UNID	4	R\$	R\$
67	RETENTOR RODA TRASEIRA INT		UNID	4	R\$	R\$
68	ROLAMENTO DO CARDAM		UNID	6	R\$	R\$
69	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXT		UNID	4	R\$	R\$
70	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INT		UNID	4	R\$	R\$
71	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXT		UNID	4	R\$	R\$
72	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO		UNID	4	R\$	R\$
73	TAMBOR DIANTEIRO E TRASEIRO		UNID	2	R\$	R\$
74	TERMINAL DIREÇÃO L.D		UNID	6	R\$	R\$
75	TERMINAL DIREÇÃO L.E		UNID	6	R\$	R\$
76	VALVULA FREIO MAO MANECO		UNID	3	R\$	R\$
77	VALVULA PEDAL		UNID	3	R\$	R\$

78	VALVULA RELE		UNID	3	R\$	R\$
VALOR TOTAL(R\$)						R\$

LOTE XIII – RELAÇÃO DE PEÇAS MOBI LIKE 2021

PC	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNT.	V. UNIT.	V. TORTAL
1	ALTERNADOR		UNID	2	R\$	R\$
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNID	5	R\$	R\$
3	AMORTECEDOR PORTA MALA		UNID	5	R\$	R\$
4	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNID	5	R\$	R\$
5	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA		UNID	4	R\$	R\$
6	BANDEIJA SUSPENÇÃO L.D		UNID	6	R\$	R\$
7	BANDEIJA SUSPENÇÃO L.E		UNID	6	R\$	R\$
8	BARRA AXIAL		UNID	10	R\$	R\$
9	BASE DA CAIXA DE MARCHA		UNID	2	R\$	R\$
10	BATERIA 60 AMPERES		UNID	4	R\$	R\$
11	BICO DE INJEÇÃO ELETRONICA		UNID	6	R\$	R\$
12	BIELETA SUSPENÇÃO		UNID	10	R\$	R\$
13	BOBINA IGNIÇÃO		UNID	6	R\$	R\$
14	BOIA DE TANQUE		UNID	4	R\$	R\$
15	BOMBA D'AGUA		UNID	4	R\$	R\$
16	BOMBA DE INJEÇÃO		UNID	6	R\$	R\$
17	BUCHA BANDEIJA		UNID	12	R\$	R\$
18	CABO DE EMBRAGEM		UNID	4	R\$	R\$
19	CABO FREIO MÃO TRASEIRO		UNID	6	R\$	R\$
20	CABO MARCHA ENGATE		UNID	3	R\$	R\$
21	CABO MARCHA SELEÇÃO		UNID	3	R\$	R\$
22	CILINDRO MESTRE FREIO		UNID	4	R\$	R\$
23	CILINDRO RODA TRASEIRA		UNID	6	R\$	R\$
24	COMPRESSOR AR CONDICIONAD		UNID	2	R\$	R\$
25	CORPO BORBOLETA ACELERADOR		UNID	2	R\$	R\$
26	CORREIA ALTERNADOR		UNID	6	R\$	R\$
27	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNID	10	R\$	R\$
28	COXIM BANDEIJA LADO DIREITO		UNID	6	R\$	R\$
29	COXIM BANDEIJA LADO ESQUERDO		UNID	6	R\$	R\$
30	COXIM MOTOR LADO DIREITO		UNID	4	R\$	R\$
31	CUBO RODA DIANTEIRO		UNID	6	R\$	R\$
32	CUBO RODA TRASEIRO C/ABS		UNID	6	R\$	R\$
33	DISCO DE FREIO DIANTEIRO		UNID	6	R\$	R\$
34	EIXO BENZ		UNID	4	R\$	R\$
35	FAROL LADO DIREITO		UNID	4	R\$	R\$
36	FAROL LADO ESQUERDO		UNID	4	R\$	R\$
37	FILTRO AR CONDICIONADO		UNID	6	R\$	R\$
38	FILTRO AR MOTOR		UNID	6	R\$	R\$
39	FILTRO COMBUSTIVEL		UNID	6	R\$	R\$
40	FILTRO OLEO MOTOR		UNID	12	R\$	R\$
41	FUSIVEIS		UNID	100	R\$	R\$
42	HOMOCINETICA LADO RODA		UNID	6	R\$	R\$
43	INDUZIDO MOTOR PARTIDA		UNID	2	R\$	R\$

44	INTERRUPTOR PRESSÃO OLEO		UNID	6	R\$	R\$
45	JUNTA MOTOR SUPERIOR		JOGO	2	R\$	R\$
46	KIT AMORETECOR DIANTEIRO		UNID	6	R\$	R\$
47	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO		UNID	6	R\$	R\$
48	KIT DE EMBREAGEM		UNID	2	R\$	R\$
49	KIT MOTOR PITÕES E ANEIS		JOGO	2	R\$	R\$
50	LAMPADA DO PISCA		UNID	12	R\$	R\$
51	LAMPADA FAROL H4		UNID	12	R\$	R\$
52	LANTERNA TRASEIRA L.D		UNID	3	R\$	R\$
53	LANTERNA TRASEIRA L.E		UNID	3	R\$	R\$
54	MAÇANETA EXTERNA DIANT L.E		UNID	4	R\$	R\$
55	MAÇANETA EXTERNA DIANT L.D		UNID	4	R\$	R\$
56	MACANETA INT PT DIANT/TRAS L.D		UNID	4	R\$	R\$
57	MACANETA INT PT DIANT/TRAS L.E		UNID	4	R\$	R\$
58	MANGOTE RADIADOR RAMIFICADO		UNID	3	R\$	R\$
59	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA		PAR	3	R\$	R\$
60	MOLA ASPIRAL TRASEIRA		PAR	3	R\$	R\$
61	MOTOR PARTIDA		UNID	2	R\$	R\$
62	MOTOR VENTILADOR		UNID	3	R\$	R\$
63	OLEO CAIXA MARCHA SAE80W		UNID	20	R\$	R\$
64	OLEO FREIO DOT 4		UNID	20	R\$	R\$
65	OLEO SELENIA 5W30		UNID	48	R\$	R\$
66	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA		PAR	6	R\$	R\$
67	PALHETA LIMPADOR TRASEIRA		UNID	6	R\$	R\$
68	PARABRISA		UNID	3	R\$	R\$
69	PARACHOQUE DIANTEIRO		UNID	4	R\$	R\$
70	PARAFUSO DE RODAS		UNID	48	R\$	R\$
71	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA		JOGO	6	R\$	R\$
72	PIVÔ DE SUSPENSAO		UNID	8	R\$	R\$
73	PNEU 175/65R14 ASSURANCE		UNID	12	R\$	R\$
74	PORTA ESCOVA ALTERNADOR		UNID	6	R\$	R\$
75	PROTETOR DO CÂRTER		UNID	2	R\$	R\$
76	RADIADOR		UNID	2	R\$	R\$
77	REGULADOR ALTERNADOR		UNID	4	R\$	R\$
78	RELER DE PISCA		UNID	4	R\$	R\$
79	RESERVATORIO AGUA RADIADOR		UNID	2	R\$	R\$
80	RODAS FERRO ARO 14		UNID	6	R\$	R\$
81	ROLAMENTO DIANTEIRO C/ABS		UNID	6	R\$	R\$
82	SAPATA FREIO TRASEIRO		JOGO	6	R\$	R\$
83	SENSOR DE TEMPERATURA		UNID	4	R\$	R\$
84	SENSOR FASE		UNID	3	R\$	R\$
85	SILENCIOSO INTERMEDIARIO		UNID	4	R\$	R\$
86	SILENCIOSO TRASEIRO		UNID	4	R\$	R\$
87	SONDA LAMBDA POS		UNID	3	R\$	R\$
88	SONDA LAMBDA PRÉ		UNID	3	R\$	R\$
89	TAMBOR FREIO TRASEIRO		UNID	6	R\$	R\$
90	TANQUE COMBUSTIVEL		UNID	1	R\$	R\$

91	TERMINAL DIR LADO DIREITO		UNID	6	R\$	R\$
92	TERMINAL DIR LADO ESQUERDO		UNID	6	R\$	R\$
93	VELAS DE IGNICAO		UNID	15	R\$	R\$
94	VIDRO VIGIA TRASEIRO		UNID	3	R\$	R\$
VALOR TOTAL(R\$)						R\$

LOTE XIV – RELAÇÃO DE PEÇAS VW NEOBUS 8.160 M. ONIBUS

PC	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNT.	V. UNIT.	V. TONTAL
1	ALTERNADOR		UNID	1	R\$	R\$
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNID	2	R\$	R\$
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNID	2	R\$	R\$
4	ARLA 32 1 20LTS		UNID	20	R\$	R\$
5	BARRA DIREÇÃO		UNID	2	R\$	R\$
6	BATERIA 100 AMPERES		UNID	3	R\$	R\$
7	BOMBA D'AGUA		UNID	2	R\$	R\$
8	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA		UNID	20	R\$	R\$
9	BUZINA		UNID	1	R\$	R\$
10	CAIXA SATELITE DIFERENCIAL		UNID	1	R\$	R\$
11	CATRACA FREIO		UNID	6	R\$	R\$
12	CORREIA DO ALTERNADOR		UNID	4	R\$	R\$
13	CRUZETA TRANSMISSÃO		UNID	4	R\$	R\$
14	CUICA DE FREIO		UNID	2	R\$	R\$
15	EMBREAGEM VISCOSA		UNID	1	R\$	R\$
16	ESPELHO RETROVISOR EXT		UNID	2	R\$	R\$
17	FILTRO DE AR MOTOR		UNID	3	R\$	R\$
18	FILTRO DE COMBUSTIVEL		UNID	3	R\$	R\$
19	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE		UNID	3	R\$	R\$
20	FILTRO SECADOR AR		UNID	3	R\$	R\$
21	KIT COROA E PINHAO		UNID	1	R\$	R\$
22	KIT DE EMBREAGEM		UNID	1	R\$	R\$
23	LAMPADA FAROL H4		UNID	12	R\$	R\$
24	LAMPADA PISCA		UNID	12	R\$	R\$
25	LIMPADOR DE PARABRISA		PAR	2	R\$	R\$
26	LONA DE FREIO TRASEIRA		JOGO	2	R\$	R\$
27	LONAS DE FREIO DIANTEIRA		JOGO	2	R\$	R\$
28	LUVA TRANSMISSÃO		UNID	3	R\$	R\$
29	MANGOTE INTERCOOLER		UNID	3	R\$	R\$
30	MOLA 1ª DIANTEIRA		UNID	3	R\$	R\$
31	MOLA 2ª DIANTEIRA		UNID	3	R\$	R\$
32	MOTOR DE PARTIDA		UNID	1	R\$	R\$
33	OLEO 15W40 BALDE 20 LITROS		BALDE	3	R\$	R\$
34	OLEO CAIXA MARCHA SAE90		UNID	12	R\$	R\$
35	OLEO DIFERENCIAL SAE140		UNID	12	R\$	R\$
36	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICA ATF		UNID	30	R\$	R\$
37	OLEO FREIO DOT 4		UNID	20	R\$	R\$
38	PALHETA LIMPADOR PARAB		PAR	6	R\$	R\$
39	PARABRISA		UNID	1	R\$	R\$
40	PARAFUSOS DE RODAS		UNID	10	R\$	R\$
41	PINO DE CENTRO		UNID	8	R\$	R\$

42	PLANETARIA MOTOR PARTIDA		UNID	2	R\$	R\$
43	PNEU 215/75R17.5 SP320 124/6M		UNID	6	R\$	R\$
44	PONTEIRA TRANSMISSÃO		UNID	4	R\$	R\$
45	PORTA ESCOVA ALTERNADOR		UNID	6	R\$	R\$
46	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA		UNID	10	R\$	R\$
47	RETENTOR DE RODA TRASEIRA		UNID	10	R\$	R\$
48	ROLAMENTO DE CENTRO		UNID	4	R\$	R\$
49	ROLAMENTO DIANT EXTERNO		UNID	4	R\$	R\$
50	ROLAMENTO DIANT INTERNO		UNID	4	R\$	R\$
51	ROLAMENTO TRASEIRO EXT		UNID	4	R\$	R\$
52	ROLAMENTO TRASEIRO INT		UNID	4	R\$	R\$
53	SEMI-EIXO		UNID	1	R\$	R\$
54	SERVO DE EMBREAGEM		UNID	1	R\$	R\$
55	TENSOR CORREIA ALTERNADOR		UNID	4	R\$	R\$
56	TERMINAL DE BATERIA		UNID	5	R\$	R\$
57	TERMINAL DE DIREÇÃO L.D		UNID	5	R\$	R\$
58	TERMINAL DE DIREÇÃO L.E		UNID	5	R\$	R\$
VALOR TOTAL(R\$)						R\$

5. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

Como se trata de aquisição de bens de uso comum, a modalidade e ser empregada é o pregão, devendo-se exigir das proponentes o disposto nos artigos 62 a 70 da lei 14.133/21.

6. Resultados pretendidos

Pretende-se efetividade no processo de aquisição das mercadorias pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com a manutenção dos níveis de qualidade dos produtos a serem adquiridos.

A realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico permite maior facilidade na contratação, estando em conformidade com os princípios do art.º 5º da lei 14.133/21.

Eixo 2 – Das soluções

7. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

Para a contratação em tela foram analisadas contratações realizadas pelo município nos últimos 3(três) anos, por outros entes públicos através do portal <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco> com o objetivo de identificar e analisar a possibilidade de novas ferramentas de contratação para o objeto pretendido.

Identificou-se que o mercado fornecedor desse objeto apresenta baixa gama de oferta.

8. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação*

Considerando a Pesquisa Preliminar de Preços feita pela Sec. Municipal de Administração, estima-se o gasto de aproximadamente R\$ 1.735.105,43 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, cento e cinco reais e quarenta e três centavos).

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas.

10. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato

Eis que se trata de fornecimento de pronta entrega, não há grandes dificuldades quanto à fiscalização da execução do objeto

Eixo 3 – Da solução

11. Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

A solução adotada é a compra das mercadorias, por meio do Pregão Eletrônico.

Razões para a escolha apontada acima:

Considerando o histórico de contratações de empresas para fornecimento de materiais de reposição do almoxarifado do Município de São João do Arraial, utilizar o Pregão Eletrônico é a melhor solução, pois permite economia em escala, além de permitir a mesma utilizar apenas o estritamente necessário à medida que surgirem mais demandas.

12. Descrição da solução

A contratação de empresas do ramo de peças pneumáticas e acessórios é a melhor solução encontrada, haja vista a expertise das empresas no fornecimento do objeto da licitação.

Dessa forma, a segurança de fornecimento pretendida pela administração é alcançada com a contratação de empresas do ramo que demonstrem a qualificação técnica necessária para executar de forma satisfatória o fornecimento, principalmente no que relaciona-se a prazos e condições de entrega.

13. Justificativas para o não parcelamento da solução

Embora se reconheça, inclusive em cumprimento à Súmula TCU nº 247, que a regra em tese seria a contratação separada do fornecimento dos itens objeto deste ETP, assume-se que, considerando que alguns itens possuem valor total muito baixo (valores levantados através de Pesquisa Preliminar de Preços), conforme tabela abaixo, e que contratação será feita por meio de Pregão Eletrônico, optou-se pelo valor global.

14. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações

Não há plano anual de contratações no município.

15. Declaração de viabilidade*

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:


[X] é viável [] não é viável

16. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011 ?

Sim.

Justificativa: A publicidade do Edital e Termo de Referência é suficiente para que os interessados apresentem propostas para o certame.

São João do Arraial (PI), 08 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
 FRANCISCO JOSE DE SOUSA
Data: 26/04/2024 11:48:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco José de Sousa
Coordenador de limpeza pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 /2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente objeto refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de pneumáticos para máquinas pesadas, peças e acessórios para veículos automotores em atendimento à frota de veículos da prefeitura municipal de São João do Arraial-PI.

- 1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contado da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

- 5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do envio da ordem de fornecimento para o endereço eletrônico informado pelo fornecedor durante o processo licitatório.
- 5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço constante da ordem de fornecimento, qual estará localizada nas dependências do município.

- 5.1.4 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. FISCALIZAÇÃO

- 7.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.1.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.1.2.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 7.1.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.1.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.1.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.1.6. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com

menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.1.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.1.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.1.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Do Recebimento

8.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

9 LIQUIDAÇÃO

9.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.1.1 o prazo de validade;

9.1.2 a data da emissão;

- 9.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 9.1.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 9.1.5 o valor a pagar; e
 - 9.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 9.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10 PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

13.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.9 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

13.10 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

13.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 13.12 Para fins de conferência de habilitação jurídica apresentada, faz-se necessário exigir a apresentação de Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede do licitante.

14 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 14.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 14.6.1 Para fins deste item, caso a comprovação de regularidade (CND e CNDA) seja apresentada mediante apenas um documento e caso essa informação não conste de forma expressa, caberá ao licitante comprovar tal situação.
- 14.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estaduais e/ou Municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- 15.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 15.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem do licitante, acompanhada da certidão negativa de débitos profissionais do contador responsável, comprovando;
- 15.2.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 15.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 15.2.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 15.2.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

- 15.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 15.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 15.5 Declaração de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §3º).

16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 16.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, quantidades e prazos similares ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 67, II)
- 16.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser acompanhados dos contratos e/ou notas fiscais que o originaram, sob pena de desclassificação.
- 16.1.2 Os atestados deverão conter obrigatoriamente as seguintes informações: produtos, quantidades e período de fornecimento.
- 16.1.2.1 A exigência que trata este subitem tem por objetivo impedir o envio de atestado genéricos, bem como atestados falsos.
- 16.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, todas as informações necessárias.

17 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 24).
- 17.1.1 Justificativa: A publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, qual eleva o preço das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da administração. Nessa situação, a consagração de princípios próprios da Administração Pública, tais como interesse público e eficiência, recomendam que o preço orçado pela administração seja mantido sob sigilo até o fim da fase competitiva.
- 17.1.2 Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU.
- 17.1.3 Desta forma, o valor estimado da licitação é público, porém se mantém acessível apenas para os órgãos internos. Sendo assim, o orçamento estimado será tornado público apenas após a fase de julgamento das propostas.

18 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 18.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Fonte de Recursos: FPM / ICMS / TRIBUTOS / FUS / COFINANCIAMENTO / CUSTEIO / FNAS / FUNDEB / QSE / 25%;

Programa de Trabalho: FPM - 04.122.0005.2040.0000 / ICMS - 04.122.0005.2040.0000 / TRIBUTOS - 04.122.0005.2040.0000 / FUS - 10.301.0020.2160.0000 / COFINANCIAMENTO - 10.301.0020.2160.0000 / CUSTEIO - 10.301.0020.2160.0000 / FNAS - 08.243.0015.2141.0000; 08.244.0016.2159.0000; 08.244.0016.2142.0000 / QSE - 12.361.0032.2246.0000 / 25% - 12.361.0030.2202.0000 / FUNDEB - 12.361.0030.2203.0000; 12.361.0030.1207.0000

II) Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;

18.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São João do Arraial/PI, 10 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente
JOSE DA COSTA SOARES
Data: 26/04/2024 11:07:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José da Costa Soares
Agente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL(PI)

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

(Processo Administrativo nº PE 001/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL(PI), POR INTERMÉDIO DO (A) E

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI), inscrito no CNPJ sob o nº01.612.609/0001-84, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Benedita Vilma Lima, brasileira, solteira, CPF sob o nº 446.218.763-68, residente e domiciliada na Av Vicente Augusto, 774-B São João do Arraial, Piauí, São João do Arraial, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos, peças e acessórios para veículos automotores em atendimento à frota de veículos da prefeitura municipal de São João do Arraial (PI), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de .12(doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*
- 2.3. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- 2.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/04/2024.
- 7.2. 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- 7.6. 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura municipal de São João do Arraial(PI) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30v(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
- 8.13. 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêner.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.6.1.3. Indenizações e multas.
- 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - I. Gestão/Unidade:
 - II. Fonte de Recursos:
 - III. Programa de Trabalho:
 - IV. Elemento de Despesa:
 - V. Plano Interno:
 - VI. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Matias Olímpio (PI) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Arraial/PI, ___ de ___ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-